



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Fornecimento de Material de Limpeza**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Administração e demais Unidades Administrativas deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Despesa, em anexo.

2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	DETERGENTE LIQUIDO Neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o n do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 500 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o n do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem Validade mínima de 02 anos. Equivalente com o padrão de qualidade.	UNIDADE	7.630
2	LIMPADOR DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML diluível; para banheiro, piso e azulejo; embalagem em frasco resistente com 500 ml; composição: dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool corante, água, perfume e conservante: validade mínima de 3 anos, e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	1.730
3	SABÃO EM BARRA NEUTRO 200G multiuso: para limpeza em geral, biodegradável; embalagem com 5 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PACOTE	2.070
4	SABÃO EM PÓ Biodegradável, grão azul, 1" qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	UNIDADE	5.950
5	PEDRA SANITÁRIA Composição: aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com 40gr.	UNIDADE	5.280
6	AGUA SANITARIA 1 LT Composição hidróxido de sódio e água, princípio ativohipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitido pelo Ministério da Saúde.	UNIDADE	12.850
7	ESPONJA DE LA DE AÇO 60 G CIB UNID. APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de PCT utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. REQUISITOS GERAIS: Esponja de lá de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM: As esponjas deverão ser	PACOTE	2.570



	embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.		
8	DESINFETANTE 1 LT Concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo extremamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo extremamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento: advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da Saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação armazenamento; advertência para não realização da embalagem, precauções, classe e Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes.	UNIDADE	12.350
9	SABONETE 90 G Aromatizado, sólido 90g. perfumes diversos, validade mínima de 6 meses e com registro na Anvisa e no Ministério da Saúde.	UNIDADE	2.130
10	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL C/04 ROLOS Papel Higiênico Neutro Folha Dupla, ultra Maciez com 4 Rolos com 30 Metros Cada Rolo. Que tenha um toque de seda e maciez. Tendo alta qualidade e que ofereça suavidade.	UNIDADE	8.500
11	PAPEL TOALHA PCT COM 02 Branco, extra luxo com duas dobras 20,3cmX20cm. Caixa com 4800 folhas. Composição: Papel toalha, folha simples, com 20cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 04 pacotes plásticos de 250 folhas cada.	PACOTE	4.610
12	BALDE PLASTICO 10L Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNIDADE	410
13	VASSOURA DE PALHA com cabo de madeira, tamanho padrão e de primeira qualidade, 362 - ESPONJA DUPLA FACE Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra abrasivo e aderida à espuma de sintética, unidas com resina a prova d'água, com material poliuretano com bactericida, embalagem com 3 unidades.	UNIDADE	1.345
14	ESPONJA DUPLA FACE Para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibra abrasivo e aderida à espuma de sintética, unidas com resina a prova d'água, com material poliuretano com bactericida, embalagem com 3 unidades.	UNIDADE	2.360
15	FLANELA PARA LIMPEZA Medindo 40x60cm, 100% algodão, na cor laranja.	UNIDADE	1.605



16	PANO DE CHÃO 74 X45 100% algodão saco alvejado, 74 x 45cm, sem acabamento.	UNIDADE	1.052
17	LUVAS MULTIUSO Luvas em látex resistente, palma antiderrapante, interior liso, com acabamento nas bordas, sendo pacotes com 1 par. Na cor amarela, nos tamanhos Me G de acordo com a ABNT NBR 13.393.	PAR	1.160
18	PA PARA LIXO, CABO DE 1M Apanhador de lixo 1 - tipo Pá com cabo de madeira, medindo aproximadamente 1 metro e base de coleta de metal.	UNIDADE	424
19	RODO PLASTICO COM 60CM Duplo, 60cm com cabo de madeira plastificado. Rodo perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.	UNIDADE	1.250
20	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON Com corpo revestido em plástico rígido com 20 extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura Cabo em madeira em 140 cm de altura.	UNIDADE	1.565
21	PANO DE PRATO 75X50 Material algodão cru, comprimento 75X50 cm, cor branca, características adicionais: absorvente, lavável e durável.	UNIDADE	1.816
22	LIMPADOR PARA VIDROS COMPOSIÇÃO: laurel éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, solvente, fragrância e água. Brilho e secagem rápida. Embalagem de 500ml com gatilho pulverizador LUSTRA MOVEIS em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	UNIDADE	1.670
23	DESODORIZADOR DE AR Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,07%, perfumes variados. Embalagem de 360ml, aerossol, inofensivo para camada de ozônio	UNIDADE	1.550
24	LUSTRA MOVEIS 200 ML Em frasco com 200 ml. Deve constar no rótulo o nº do registro na Anvisa/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	UNIDADE	1.360
25	FOSFORO MAÇO Com 10 Cx, fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado.	MARÇO	630
26	ESCOVA PARA SANITARIO Plástica de alta resistência tipo bola sem suporte. Cerdas lisas e formato anatômico, cabo e cepa de plástico, durável, resistente e higiênica.	UNIDADE	640
27	SABONETE LIQUIDO para limpeza das mãos; essências variadas; composição: tensoativo aniônico, cloreto de sódio embalagem plástica resistente com 500 ml; registro no Ministério da Saúde; e validade mínima de 12 meses;	FRASCO	2.100
28	QUEROSENE PARA USO GERAL 500 ML Vidro com 500 ml.	UNIDADE	90
29	CESTO PARA LIXO Simples, vazado de plástico de alta resistência com capacidade para 15 litros.	UNIDADE	450
30	ACIDO MURIATICO Utilizado para retirar manchas de calcário, resíduos de sujidade em chão de ardósia, e utilizado também no desentupimento de sanitários. Garrafas de 1 litro.	GARRAFA	1.120



31	CESTO PARA LIXO COM PEDAL Especificação: material plástico reforçado.	UNIDADE	245
32	ESCOVA DE LAVAR Base de plástico. Dimensões: 13 P.E.T. 0.40 mm, onduladas.	UNIDADE	195
33	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22 PAPEL GOLFRADO, BIODEGRADÁVEL, 100% CELULOSE, MEDINDO 22CM X 22CM, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, REGISTRO ANVISA E MS.	UNIDADE	1.750
34	ALCOOL COMUM 92.8 GRAUS 1000ML Em frascos de 1 litro.	UNIDADE	1.365
35	AVENTAL DOMÉSTICO FRONTAL Avental de uso doméstico, a base de PVC com forro em poliéster com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura, com fivela plástica para fechamento. Dimensões/medidas- 1,2 X 0,7m.	UNIDADE	300
36	BALDE PLÁSTICO 20L Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNIDADE	240
37	BALDE PLASTICO 12 LITROS Material: plástico resistente e com alça de ferro.	UNIDADE	290
38	BALDE PLÁSTICO 8L Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	UNIDADE	230
39	SABAO DE COCO EM PEDRA 200 Gr Pacotes com 5 unidades	UNIDADE	530
40	PANO DE CHAO Medição: 43X67cm alvejado, em algodão liso, 100 %algodão, na cor branca. Medição: 43X67 cm	UNIDADE	1.600
41	RODO PLASTICO COM 40CM Duplo, 40cm com cabo de madeira perfil de borracha com acabamento chanfrado. Lamina em EVA duplo.	UNIDADE	480
42	AGULHA DE DESENTUPIR FOGAO	UNIDADE	70
43	CESTO PARA LIXO 20 litros Especificação: material plástico reforçado, capacidade de 20 litros.	UNIDADE	170
44	ALCOOL GEL Álcool 70%. Gel para higienizar as mãos em hospitais, clínicas, hotéis, motéis, indústria de alimentos, restaurantes e cozinhas industriais. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente em frascos de 500ml.	UNIDADE	1.330
45	INSETICIDA AEROSOL MATATUDO 300ML Frasco com 300ml.	UNIDADE	150
46	PRENDEDOR PARA ROUPAS PLAST. PAC. CI 12 UNIDADES Plástico de alta resistência embalados em pacotes com 12 unidades	UNIDADE	150
47	SABÃO EM PEDRA 01 KG Barras de 1k	UNIDADE	900
48	CERA LIQUIDA PARA ASSOALHO INCOLOR composição: emulsão plastificada e fixador de brilho: perfumada; validade mínima de 12 meses; rotulo com indicação da composição; e embalagem com 5 litros.	UNIDADE	320
49	POLIDOR DE ALUMINIO acondicionado em embalagem de 500 ml; ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze; excelente na remoção de manchas de fervura; e para dar brilho aos metais.	UNIDADE	1.000
50	ALCOOL 70%	LITRO	1.200
51	BOTAS BRANCAS - CANO LONGO	PAR	20
52	SHAMPOO INFANTIL 200ML Shampoo infantil 500ml, antialérgico, perfumes variados.	UNIDADE	100



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos que a compra dos produtos acima solicitados, se faz de grande importância, uma vez que é necessário para suprir a necessidade constante de material de limpeza, o que proporcionará o bom funcionamento da Secretária de Administração e demais unidades administrativas. Salienta-se que, a aquisição de tal material, é de grande valia, tendo em vista que proporcionará um atendimento de qualidade e de forma satisfatória pelos servidores a população de modo geral, cumprindo a finalidade do princípio administrativo da eficiência do serviço público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 4.1.** Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.2.** A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo para o início do fornecimento do objeto será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.2.** Os fornecimentos serão prestado nas unidades administrativas do município de Pau dos Ferros/RN, conforme solicitação da administração municipal.
- 5.3.** As despesas com motorista, combustível, transporte e manutenção do veículo serão por conta da contratada;
- 5.4.** A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos funcionários ou a terceiros, na realização dos fornecimentos contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- 5.5.** Caso o veículo apresente qualquer problema mecânico ou outro que resulte na paralisação da prestação do fornecimento, o mesmo deve ser substituído em até 03 (três) horas pela contratada, sem qualquer prejuízo ou maiores atrasos, sendo que as despesas com a referida substituição de veículo são por conta da contratada;
- 5.6.** O início da prestação dos fornecimentos será em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura da Ordem de Serviços;
- 5.7.** Os fornecimentos serão prestados e tidos como concluído provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8.** Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9.** Os fornecimentos serão tidos como totalmente prestados definitivamente, após a



- constatação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de Registro de Preços, os fornecimentos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3.** Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.
- 7.4.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;
- 7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.6.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos fornecimentos a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.7.** Vedar a utilização, na execução dos fornecimentos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.8.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de



crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

- 7.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do fornecimento;
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal na ata de Registro de Preço, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do fornecimento, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 7.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 7.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pela Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos fornecimentos;
- 7.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.16. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3. A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a



- execução do objeto e utilizará.
- 9.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.
- 9.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 10.1.1.** Pelo atraso na realização do fornecimento: 1% (um por cento) do valor do fornecimento não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- 10.1.2.** Pela recusa em efetuar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de conclusão estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- 10.1.3.** Pela demora da execução do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor contratado, por dia decorrido;



- 10.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 10.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 10.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- 10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 30 dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN;
- 11.2. O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 12.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.

14.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de Ata de Registro de Preços, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 02 de fevereiro de 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras